DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO Nº. 09/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 21/2024; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2024. DAS PARTES JÁ QUALIFICADAS: CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARAMINA – SP - REPRESENTANTE LEGAL: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE – PREFEITO. CONTRATADA: . REGINA MARIA RECHE TRANSPORTES GERAIS LTDA ME – CNPJ: 06.151.472/0001-21. Entre as partes já qualificadas no processo epigrafado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS DE ENTULHO PARA A UTILIZAÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – RCC PELO PERÍODO DE DOZE MESES. DOS PREÇOS E QUANTIDADES:** Permanecem os mesmos preços, sem a aplicação do reajuste de que trata a cláusula sexta do contrato principal, qual sejam:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias de entulho para a utilização mensal dos serviços de recolhimento de resíduos da construção civil – RCC, pelo período de doze meses, conforme processo principal.	Serviço/mês	120	125,00	15.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 - **SECRETARIA DE OBRAS - INFRA,TRANS, AGRI,PEC,MEIO AMB**
02.06.50 – SERVIÇOS URBANOS
15.452.0285.2186.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA

Permanecem inalterados os valores, demais cláusulas e condições avençadas anteriormente, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo. **Data das assinaturas: 19 de fevereiro de 2025. Vigência:** doze meses, contados a partir de 27 de fevereiro de 2025. LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE – PREFEITO; FÁBIO LIMA DONZELLI – ASSESSOR EXECUTIVO.

.....

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. PROCESSO Nº. 11/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2024; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2024. DAS PARTES JÁ QUALIFICADAS: CONTRATANTE: PREFEITURA DE ARAMINA – SP - REPRESENTANTE LEGAL: LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE – PREFEITO. CONTRATADA: DLS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTA – CNPJ: 24.190.745/0001-29. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS PARA A PROCURADORIA JURÍDICA POR DOZE MESES. **DOS PREÇOS E QUANTIDADES:** Permanecem os mesmos preços, sem a aplicação do reajuste de que trata a cláusula sexta do contrato principal, qual sejam:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DE CÁLCULOS JUDICIAIS, ASSESSORIA TÉCNICA EXCLUSIVA JUNTO À PROCURADORIA MUNICIPAL NO TOCANTE AOS PROCESSOS TRABALHISTAS E CÍVEIS.	Serviço	70	249,98	17.428,60

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.00 - **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO**
02.02.50 - **SEÇÃO DE SECRETARIA**
04.1220065.2020 - GESTAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA
RECURSOS PRÓPRIOS

Permanecem inalterados os valores, demais cláusulas e condições avençadas anteriormente, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo. **Data das assinaturas: 19 de fevereiro de 2025. Vigência:** doze meses, contados a partir de 03 de março de 2025. LUÍS SÉRGIO CELESTE JORGE – PREFEITO; FÁBIO LIMA DONZELLI – ASSESSOR EXECUTIVO.

.....

Comunicados

CONVOCAÇÃO PARA DEMONSTRAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS APRESENTADOS EM SESSÃO PÚBLICA. **PROCESSO LICITATÓRIO N. 04/2025** – **PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2025** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE DOZE MESES. Ao senhor representante legal da empresa **R. N. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ: 26.668.902/0001-94**, senhor Daniel Nicola. Os servidores infra-assinados do setor de licitações, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e Portaria, vêm, pelo presente, expor e requerer o que se segue: Que a sobredita proponente participou do certame e está provisoriamente declarada vencedora dos itens 01 ao 15 do respectivo edital. Isto posto e, com base no art. 59, IV c/c § 2º do mesmo artigo, e, ainda, considerando: **a.** A média de preços obtida na fase interna do procedimento às fls. 101/105; **b.** A média de preços apresentada nas propostas dos demais proponentes; **c.** Os preços manifestamente inexequíveis apresentados na proposta da Notificada às fls. 302/311, com itens cotados a **impressionantes R$ 10,00**

(dez reais); **d.** Que a presunção de inexequibilidade deve ser relativa, a fim de evitar a sumária desclassificação do proponente, sob pena de cerceamento de ampla defesa e contraditório, concedendo oportunidade ao licitante para demonstrar analiticamente a exequibilidade dos seus preços. **e.** Que a Administração detém o poder-dever de diligenciar para conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta decorrente do mesmo artigo já exposto. Fica exigida, em até **TRÊS DIAS ÚTEIS**, contados a partir do envio desta notificação: **a.** A demonstração da exequibilidade da proposta apresentada, sob pena de desclassificação. Ciência a procuradoria jurídica e controle interno. Aramina, 20 de fevereiro de 2025. **Ana Laura Biliato Silva** - agente de contratação/pregoeira. **Fábio Lima Donzelli** - presidente da comissão de licitações.

.....